

Regras para o financiamento da investigação dos membros da Unidade de Investigação do IPV para o triénio 2015-2017.

- 1- As regras definidas no presente documento aplicam-se apenas ao financiamento proveniente do orçamento do IPV e destinam-se a **todos os docentes do IPV que se encontrem inscritos como membros do centro de investigação.**
- 2- As presentes regras destinam-se a **financiar atividades e projetos de I&D e de divulgação de seus resultados.**
- 3- O Montante atribuído anualmente a cada membro integrado na Unidade de Investigação para financiar a **divulgação dos resultados** da sua atividade científica corresponde à soma das parcelas seguintes:
 - a) Montante base de financiamento, definido nos termos do ponto 4;
 - b) Montante variável de financiamento, definido nos termos do ponto 9.
- 4- O montante base de financiamento anual referido no número anterior, atribuído a cada membro do CI é de:
 - a) 1000 Euros se for membro integrado doutorado.
 - b) 500 Euros se for membro colaborador ou membro colaborador não doutorado.
- 5- Para o estipulado no número anterior são apenas elegíveis os membros que tenham publicado pelo menos **dois** artigos em revista indexada nos índices de referência "Arts and Humanities Citation index Source Publication", "Science Citation index Expanded Source Publication" ou "Social Science Citation index Source Publication" ou um livro ou capítulo de livro nos **três** anos anteriores ao do financiamento;
- 6- Por forma a não prejudicar os membros que não publicaram até à presente data, no ano de 2015 não se aplica o critério de elegibilidade estipulado no número anterior.

53
Haj
F
D

- 7- No ano de 2016, são apenas elegíveis os membros que tenham publicado **um** artigo em revistas indexadas nos índices de referência "Arts and Humanities Citation index Source Publication", "Science Citation index Expanded Source Publication" ou "Social Science Citation index Source Publication" ou um livro ou capítulo de livro nos **dois** anos anteriores ao do financiamento;
- 8- Para efeito do estipulado na alínea b) do número 4, além dos requisitos constantes dos números 5 a 7, apenas são elegíveis despesas quando os trabalhos a que se referem incluam como coautores pelo menos um membro integrado do centro de investigação
- 9- Ao membro que no ano de financiamento publicar pelo menos **um** artigo em revistas indexadas nos índices de referência "Arts and Humanities Citation index Source Publication", "Science Citation index Expanded Source Publication" ou "Social Science Citation index Source Publication" ou um livro ou capítulo de livro, ser-lhe-á atribuído um montante variável de financiamento de valor igual ao montante base de financiamento anual.
- 10- Para efeitos de aplicação dos critérios de elegibilidade definidos nos números anteriores não serão considerados os artigos aceites para publicação mas ainda não publicados.
- 11- Despesas elegíveis a que se refere o ponto 4 :
- Transporte, alojamento e inscrição relacionadas com a apresentação de comunicação oral ou na forma de poster em conferência de natureza científica;
 - Transporte, alojamento e inscrição para participação em cursos breves de natureza científica relacionados com projetos referenciados no centro de Investigação;
 - Transporte, alojamento quando se justifique para missões de investigação em projetos referenciados no centro de Investigação;
 - Para efeitos da alínea a) considera-se que no caso das comunicações resultarem de artigos em coautoria apenas é financiada a participação de um dos autores:
 - Preferencialmente o membro integrado;
 - Quando nenhum dos coautores for membro integrado do CI&DETS, será financiada a participação do coautor colaborador que apresenta a comunicação.

5
7
Hay
H
De

12- No âmbito da divulgação da atividade científica, anualmente, o **membro integrado** pode ainda requerer financiamento, até ao máximo de 500 euros, para um dos seguintes tipos de despesa:

- a) Submissão de artigos a revistas pertencentes ao Social Sciences Citations Index e Web of Knowledge;
- b) Tradução ou revisão de artigos científicos de que é autor;

13- Para a realização de **projetos I&D referenciado no centro**, cada **membro integrado** pode ainda requer, até ao montante máximo anual de 500 euros, financiamento para:

- a) Aquisição de software de natureza científica e técnica;
- b) Aquisição de livros, revistas e artigos de natureza científica;
- c) Aquisição de equipamento e material consumível; e
- d) Aquisição de serviços que se justifiquem.

14- Para efeito da aplicação do número anterior considera-se como **projeto I&D referenciado no Centro**, todos os projetos ou atividades propostas por um membro ou por um grupo de membros elaboradas e reconhecidas de acordo com as normas que constam de regulamento específico aprovado pelo Presidente do IPV, sob proposta do Conselho Científico do Centro.

15- Poderá ser requerida pelo membro integrado a transferência das verbas previstas nos pontos 4 e 9, não usadas, para acrescer ao financiamento das despesas previstas nos pontos 12 e 13.

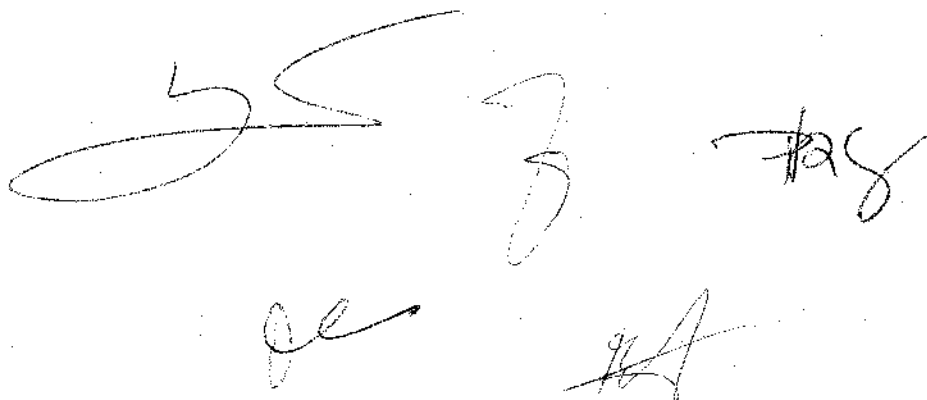
16- Poderá também ser requerida pelo membro integrado a transferência das verbas previstas no ponto 12, não usadas, para acrescer ao financiamento das despesas previstas no ponto 13.

17- A requerimento dos membros integrados envolvidos poderá ser autorizado, a transferência para o ano seguinte dos montantes de financiamento não gastos afetos a um **projeto I&D referenciado no centro** em curso.

18- Os montantes previstos nos pontos 4, 9, 12 e 13 poderão ser revistos anualmente por despacho do Presidente do IPV em função das disponibilidades financeiras.

57
1008
H
re

19- Qualquer despesa prevista nas presentes normas carece da validação prévia do Coordenador Científico da unidade.



The image contains five handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row features three signatures: a large, stylized signature on the left, a medium-sized signature in the center, and a signature on the right that appears to be 'tag'. The bottom row features two smaller signatures: one on the left and one on the right.